



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.29.10**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2021.04.07.01 SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRANJA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo respectivo ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura, **Sr. ADRIANO FROTA TEIXEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.07.01 SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 29/04/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial SRP nº 2021.04.07.01 SRP
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 98/2013 de 17/12/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 2021.04.07.01 SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar **POR LOTE** os licitantes signatários.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através da Secretaria de Infraestrutura, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

### CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas **POR LOTE**.





#### CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços e pelas deverão ser entregues de acordo com o TERMO DE REFERENCIA nos autos do presente processo, obedecendo os prazos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.





**8.4.3.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.5.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.6.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.6.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**8.6.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.6.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Granja-CE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

**a)** Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

**c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





**e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**f)** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**g)** Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

**h)** Executar os serviços na data e horário discriminados na ordem de compra, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**i)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**j)** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

**l)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**m)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**n)** Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

**o)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**p)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

**q)** Providenciar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;

**r)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

**s)** Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

**t)** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**9.2.** São responsabilidades do Fornecedor ainda:





a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

#### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- Indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.
- Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 98, de 17 de Dezembro de 2013.

#### CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:





a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**12.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Granja-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**12.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

**12.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**12.7** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

**13.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**13.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.2-** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**13.1.3-** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens





anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** Advertência;

**13.2.2-** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**13.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**16.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**16.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas POR LOTE.

**16.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**16.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**16.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**16.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**





17.1. O foro da Comarca de Granja é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



Granja/CE, 29 de Abril de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE GRANJA**  
**ADRIANO FROTA TEIXEIRA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**L ARAUJO DE BRITO**  
**CNPJ: 15.555.193/0001-14**  
**MARIA DO LIVRAMENTO MIRANDA TEIXEIRA**  
**CPF:315.896.773-15**



**TESTEMUNHAS:**

1.  \_\_\_\_\_ CPF N° 8021R5713-72
2.  \_\_\_\_\_ CPF N° 020-499-933-30







**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.07.01 SRP**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

- 1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
ORDENADOR DE DESPESAS: ADRIANO FROTA TEIXEIRA
- 2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
ORDENADORA DE DESPESAS: FRANCISCA SALES GOMES
- 3. SECRETARIA DE SAÚDE**  
ORDENADORA DE DESPESAS: MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
- 4. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
ORDENADORA DE DESPESAS: TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*





ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.29.10

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL: L ARAUJO DE BRITO  
CNPJ: 15.555.193/0001-14  
ENDEREÇO: RUA PESSOA ANTA, Nº 668, CENTRO, GRANJA/CE - 62.430-000  
TELEFONE: (88) 9616-0081  
REPRESENTANTE: MARIA DO LIVRAMENTO MIRANDA TEIXEIRA RG: 20171013462  
CPF: 315.896.773-15  
BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:

3





**ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.29.10**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

**DATA:29/04/2021**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2021.04.29.10, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GRANJA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face à realização do Pregão Presencial SRP nº 2021.04.07.01 SRP.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**

ITEM 01						
MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cabo flexível 2.5mm <sup>2</sup>	Metro	13.000	COBRECON	R\$3,54	R\$46.020,00
2	Cabo flexível 4mm <sup>2</sup>	Metro	7.000	COBRECON	R\$5,95	R\$41.650,00
3	Cabo flexível 6mm <sup>2</sup>	Metro	7000	COBRECON	R\$8,70	R\$60.900,00
4	Cabo pp 2x0.75mm <sup>2</sup>	Metro	7000	COBRECON	R\$4,85	R\$33.950,00
5	Cabo pp 2x1.0mm <sup>2</sup>	Metro	7300	COBRECON	R\$5,30	R\$38.690,00
6	Cabo pp 2x1.5mm <sup>2</sup>	Metro	7300	COBRECON	R\$5,70	R\$41.610,00
7	Cabo pp 2x2.5mm <sup>2</sup>	Metro	7300	COBRECON	R\$7,80	R\$56.940,00
8	Cabo pp 3x1.5mm <sup>2</sup>	Metro	7300	COBRECON	R\$8,90	R\$64.970,00
9	Cabo pp 3x2.5mm <sup>2</sup>	Metro	5500	COBRECON	R\$11,70	R\$64.350,00
10	Caixa plástica embutir 4x2	Und	92	TRAMONTINA	R\$2,20	R\$202,40
11	Caixa plástica embutir 4x4	Und	59	TRAMONTINA	R\$4,95	R\$292,05
12	Canaleta para fio 2m	Und	220	TRAMONTINA	R\$7,95	R\$1.749,00
13	Disjuntor monofásico 10 amp.	Unid.	20	SOPRANO	R\$13,40	R\$268,00
14	Disjuntor monofásico 16 amp.	Unid.	43	SOPRANO	R\$15,30	R\$657,90
15	Disjuntor monofásico 20 amp.	Unid.	43	SOPRANO	R\$15,85	R\$681,55
16	Disjuntor monofásico 25 amp.	Unid.	43	SOPRANO	R\$19,95	R\$857,85
17	Disjuntor monofásico 32 amp.	Unid.	28	SOPRANO	R\$24,80	R\$694,40
18	Disjuntor monofásico 40 amp.	Unid.	25	SOPRANO	R\$31,95	R\$798,75
19	Disjuntor monofásico 50 amp.	Unid.	19	SOPRANO	R\$35,90	R\$682,10
20	Disjuntor monofásico 70 amp.	Unid.	28	SOPRANO	R\$39,95	R\$1.118,60
21	Disjuntor trifásico 10 amp.	Unid.	25	SOPRANO	R\$55,85	R\$1.396,25
22	Disjuntor trifásico 20 amp.	Unid.	25	SOPRANO	R\$67,90	R\$1.697,50
23	Disjuntor trifásico 25 amp.	Unid.	25	SOPRANO	R\$72,30	R\$1.807,50
24	Disjuntor trifásico 32 amp.	Unid.	25	SOPRANO	R\$76,30	R\$1.907,50
25	Disjuntor trifásico 40 amp.	Unid.	25	SOPRANO	R\$86,50	R\$2.162,50
26	Disjuntor trifásico 50 amp.	Unid.	25	SOPRANO	R\$88,95	R\$2.223,75
27	Disjuntor trifásico 70 amp.	Unid.	25	SOPRANO	R\$96,50	R\$2.412,50
28	Eletroduto flexível corrugado 20mm	Metro	260	TACIM	R\$2,30	R\$598,00





29	Eletroduto flexível corrugado 25mm	Metro	260	TACIM	R\$3,40	R\$884,00
30	Eletroduto flexível corrugado 32mm	Metro	260	TACIM	R\$3,95	R\$1.027,00
31	Eletroduto flexível corrugado 5/8	Metro	260	TACIM	R\$3,45	R\$897,00
32	Eletroduto rígido 1/2", vara com 3 metros	Unid.	33	KRONA	R\$6,95	R\$229,35
33	Eletroduto rígido 3/4", vara com 3 metros	Unid.	33	KRONA	R\$15,40	R\$508,20
34	Eletroduto rígido 1.1/2", vara com 3 metros	Unid.	33	KRONA	R\$42,80	R\$1.412,40
35	Eletroduto rígido 1", vara com 3 metros	Unid.	33	KRONA	R\$33,95	R\$1.120,35
36	Eletroduto rígido 2", vara com 3 metros	Unid.	33	KRONA	R\$39,90	R\$1.316,70
37	Fita isolante 20 metros	Unid	150	3 M	R\$9,90	R\$1.485,00
38	Fita isolante alta fusão 19mm x 05 mt	Unid.	30	3 M	R\$28,45	R\$853,50
39	Interruptor 1 seção	Unid	110	ROMAZI	R\$9,95	R\$1.094,50
40	Interruptor 1 seção c/ tomada	Unid	110	ROMAZI	R\$14,90	R\$1.639,00
41	Interruptor 2 seções c/ tomada	Unid	110	ROMAZI	R\$19,50	R\$2.145,00
42	Interruptor 2 seções	Unid	110	ROMAZI	R\$15,20	R\$1.672,00
43	Interruptor 3 seções	Unid	110	ROMAZI	R\$19,90	R\$2.189,00
44	Lâmpada fluorescente 20w	Unid	275	PHILIP'S	R\$12,90	R\$3.547,50
45	Lâmpada fluorescente 40 w	Unid	275	PHILIP'S	R\$12,90	R\$3.547,50
46	Lâmpada pl 45w	Unid	100	AVANTE	R\$47,95	R\$4.795,00
47	Lâmpada pl 20w	Unid	100	AVANTE	R\$17,80	R\$1.780,00
48	Lâmpada led 20w	Unid	100	AVANTE	R\$36,90	R\$3.690,00
49	Lâmpada de led de 7w	Unid	900	AVANTE	R\$16,50	R\$14.850,00
50	Lâmpada de led de 9w	Unid	580	AVANTE	R\$17,95	R\$10.411,00
51	Lâmpada de led de 12w	Unid	580	AVANTE	R\$20,90	R\$12.122,00
52	Lâmpada de led de 15w	Unid	580	AVANTE	R\$28,70	R\$16.646,00
53	Lâmpada de led de 16w	Unid	580	AVANTE	R\$29,50	R\$17.110,00
54	Luminária de led 1/40 completa	Unid	580	AVANTE	R\$81,90	R\$47.502,00
55	Luminária de led 1/20 completa	Unid	580	AVANTE	R\$69,90	R\$40.542,00
56	Pino monofásico fêmea	Unid	40	TRAMONTINA	R\$7,95	R\$318,00
57	Pino monofásico macho	Unid	27	TRAMONTINA	R\$7,95	R\$214,65
58	Placa cega 4x2	Unid	95	ROMAZI	R\$3,00	R\$285,00
59	Placa cega 4x4	Unid	65	ROMAZI	R\$6,00	R\$390,00
60	Plug Te Colorido Compolux 10a S/N	UND	55	ROMAZI	R\$8,95	R\$492,25
61	Plugue Macho 2p+ T 90° 20ª	Und	55	ROMAZI	R\$8,50	R\$467,50
62	Quadro de distribuição para 12 disjuntores	Unid	23	TAF	R\$99,80	R\$2.295,40
63	Quadro de distribuição para 3 disjuntores	Unid	23	TAF	R\$32,90	R\$756,70
64	Quadro de distribuição para 6 disjuntores	Unid	23	TAF	R\$46,70	R\$1.074,10
65	Quadro de medição monofásico	Unid	23	TAF	R\$173,95	R\$4.000,85





para poste						
66	Reparo p/ caixa acoplada	und	85	CENZI	R\$102,50	R\$8.712,50
67	Soquete De Porcelana	und	30	FORLUX	R\$7,50	R\$225,00
68	Soquete Plafon	Unid	64	ILUMI	R\$6,80	R\$435,20
69	Suporte c/rabicho p/fluorescente	Unid	20	ILUMI	R\$4,95	R\$99,00
70	Tubo de led florescente de 40w	Unid	420	AVANTE	R\$42,95	R\$18.039,00
71	Tomada sobrepór dupla	Und	60	ROMAZI	R\$15,90	R\$954,00
72	Tomada sobrepór simples	Und	60	ROMAZI	R\$10,95	R\$657,00
73	Tomada telefônica com entrada americana	und	65	ROMAZI	R\$19,90	R\$1.293,50
74	Tomada universal 2p+t 10 amp. (dupla)	Unid	470	ROMAZI	R\$14,75	R\$6.932,50
75	Tomada universal 2p+t 10amp.	Unid	470	ROMAZI	R\$14,55	R\$6.838,50
76	Tomada universal 2p+t 20 amp sobrepór	unid	100	ROMAZI	R\$11,50	R\$1.150,00
77	Tomada universal 2p+t 20 amp.	Unid	100	ROMAZI	R\$13,95	R\$1.395,00
78	Conector para haste de aterramento	Und	58	OLIVO	R\$5,50	R\$319,00
79	Haste para aterramento 1.20m	Unid	58	OLIVO	R\$23,50	R\$1.363,00
80	Haste para aterramento 2.00m	Unid	58	OLIVO	R\$31,90	R\$1.850,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$726.861,95</b>

ITEM 02						
FERRAGENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Dobradiça canto 3.1/2"	Und	46	METALVI	R\$5,50	R\$253,00
2	Dobradiça canto 4"	Und	46	METALVI	R\$8,50	R\$391,00
3	Dobradiça cruz 2.1/2"	Und	46	METALVI	R\$5,50	R\$253,00
4	Fechadura externa bola	Unid	46	SOPRANO	R\$61,90	R\$2.847,40
5	Fechadura externa maçaneta	Unid	750	SOPRANO	R\$60,50	R\$45.375,00
6	Fechadura para WC	Unid	46	SOPRANO	R\$55,40	R\$2.548,40
7	Fechadura sobrepór para portão	Unid	46	SOPRANO	R\$72,80	R\$3.348,80
8	Fechadura sobrepór comum	Unid	46	SOPRANO	R\$14,90	R\$685,40
9	Parafuso nº 6 p/ bucha 6 de plástico	Und	260	JOMARCA	R\$0,70	R\$182,00
10	Parafuso nº 8 p/ bucha 8 de plástico	Und	260	JOMARCA	R\$1,45	R\$377,00
11	Parafuso nº10 p/bucha 10 de plástico	Und	260	JOMARCA	R\$1,95	R\$507,00
12	Registro de gaveta 3/4" inox	Und	40	BOGNAR	R\$93,80	R\$3.752,00
13	Registro de pressão 3/4" metal inox	Und	45	BOGNAR	R\$92,40	R\$4.158,00
14	Registro de esfera 3/4" plástico	Und	45	KRONA	R\$11,95	R\$537,75
<b>TOTAL</b>						<b>R\$65.215,75</b>

LOTE 03						
MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VALOR	VALOR TOTAL





					UNIT.	
1	Adaptador De 25mmx3/4	Und	55	KRONA	R\$2,10	R\$115,50
2	Adaptador De 50mmx1/2	Und	55	KRONA	R\$12,30	R\$676,50
3	Adaptador De 60mmx2 Sold	Und	55	KRONA	R\$24,90	R\$1.369,50
4	Adaptador pvc 25x3/4"	Und	37	KRONA	R\$2,10	R\$77,70
5	Adesivo Plástico 175g	Und	49	KRONA	R\$4,50	R\$220,50
6	Adesivo Plástico 75g	Und	49	KRONA	R\$6,95	R\$340,55
7	Anel de vedação para vaso sanitario	Und	65	PULVITEK	R\$14,10	R\$916,50
8	Assento sanitário	Und	290	KRONA	R\$26,90	R\$7.801,00
9	Bacia Sanitária com caixa Acoplada	Kit	60	DECA	R\$388,80	R\$23.328,00
10	Bacia Sanitária Convencional	Und	70	DECA	R\$189,90	R\$13.293,00
11	Bóia P/Caixa D'agua 1/2 E3/4	UND	45	KRONA	R\$11,45	R\$515,25
12	Bucha de red. Esgoto 50x40	Und	46	KRONA	R\$37,50	R\$1.725,00
13	Bucha de red. Esgoto 100x50	Und	46	KRONA	R\$11,50	R\$529,00
14	Bucha de red. Esgoto 100x75	Und	46	KRONA	R\$14,20	R\$653,20
15	Bucha de red. Esgoto 75x50	Und	46	KRONA	R\$12,40	R\$570,40
16	Bucha de red. Sold. 32x25	Und	46	KRONA	R\$2,90	R\$133,40
17	Bucha de red. Sold. 40x25	Und	46	KRONA	R\$6,80	R\$312,80
18	Bucha de red. Sold. 40x32	Und	46	KRONA	R\$6,70	R\$308,20
19	Bucha de red. Sold. 50x25	Und	46	KRONA	R\$7,50	R\$345,00
20	Bucha de red. Sold. 50x40	Und	46	KRONA	R\$8,90	R\$409,40
21	Bujão pvc 1/2"	Und	38	KRONA	R\$1,65	R\$62,70
22	Bujão pvc 3/4"	Und	38	KRONA	R\$1,95	R\$74,10
23	Caixa d'água 1000 L	Und	50	FORTELEV	R\$559,00	R\$27.950,00
24	Caixa d'água 310 L	Und	50	FORTELEV	R\$299,80	R\$14.990,00
25	Caixa d'água 500 L	Und	50	FORTELEV	R\$386,00	R\$19.300,00
26	Caixa de Descarga com engate produto compatível com bacias de aproximadamente de 9 litros através de regulagem. Faz a limpeza do vaso sanitario através de descarga acionada pela corda lateral da caixa. Produzido em polietileno.	Und	420	ASTRA	R\$48,80	R\$20.496,00
27	Caixa sifonada 100x100	Und	38	KRONA	R\$15,90	R\$604,20
28	Caixa sifonada 150x150x50	Und	33	KRONA	R\$32,80	R\$1.082,40
29	Caixa sifonada 150x150x75	Und	38	KRONA	R\$33,90	R\$1.288,20
30	Caps soldável 50 mm	Und	15	KRONA	R\$11,90	R\$178,50
31	Ducha higienica plastica	Und	70	LEONE	R\$31,90	R\$2.233,00
32	Ducha higienica inox	Und	70	BOGNAR	R\$79,90	R\$5.593,00
33	Engate de 40 cm	und	130	KRONA	R\$9,90	R\$1.287,00
34	Engate de 50 cm	und	130	KRONA	R\$9,90	R\$1.287,00
35	Engate de 60 cm		30	KRONA	R\$10,80	R\$324,00
36	Fita veda rosca 18mmx10m	Unid	36	KRONA	R\$3,70	R\$133,20
37	Fita veda rosca 18mmx25m	Unid	36	KRONA	R\$7,80	R\$280,80
38	Joelho azul 1/2" c/ bucha de latão	Und	33	KRONA	R\$7,90	R\$260,70
39	Joelho azul 3/4" c/ bucha de	Und	33	KRONA	R\$7,90	R\$260,70





	latão					
40	Joelho esgoto 45° x 150	Und	43	KRONA	R\$56,90	R\$2.446,70
41	Joelho esgoto 45° x 100	Und	323	KRONA	R\$14,70	R\$4.748,10
42	Joelho esgoto 45° x 40	Und	33	KRONA	R\$3,95	R\$130,35
43	Joelho esgoto 45° x 50	Und	33	KRONA	R\$6,60	R\$217,80
44	Joelho esgoto 45° x 75	Und	33	KRONA	R\$11,20	R\$369,60
45	Joelho esgoto 90° x 100	Und	850	KRONA	R\$8,90	R\$7.565,00
46	Joelho esgoto 90° x 150	Und	850	KRONA	R\$62,80	R\$53.380,00
47	Joelho esgoto 90° x 40	Und	850	KRONA	R\$2,20	R\$1.870,00
48	Joelho esgoto 90° x 50	Und	850	KRONA	R\$5,90	R\$5.015,00
49	Joelho esgoto 90° x 75	Und	850	KRONA	R\$7,85	R\$6.672,50
50	Joelho soldável 45° x 25	Und	33	KRONA	R\$2,80	R\$92,40
51	Joelho soldável 45° x 32	Und	33	KRONA	R\$5,70	R\$188,10
52	Joelho soldável 45° x 40	Und	33	KRONA	R\$9,90	R\$326,70
53	Joelho soldável 45° x 50	Und	33	KRONA	R\$11,40	R\$376,20
54	Joelho soldável 90° x 25	Und	200	KRONA	R\$1,95	R\$390,00
55	Joelho soldável 90° x 32	Und	200	KRONA	R\$2,60	R\$520,00
56	Joelho soldável 90° x 40	Und	200	KRONA	R\$7,20	R\$1.440,00
57	Joelho soldável 90° x 50	Und	200	KRONA	R\$9,90	R\$1.980,00
58	Joelho soldável 90° x 60	Und	200	KRONA	R\$35,90	R\$7.180,00
59	Luva de redução pvc 32x25	Unid	33	KRONA	R\$4,20	R\$138,60
60	Luva de redução pvc 40x32	Unid	33	KRONA	R\$7,30	R\$240,90
61	Luva de redução pvc 50x25	Unid	33	KRONA	R\$8,95	R\$295,35
62	Luva de redução pvc 50x40	Unid	33	KRONA	R\$11,90	R\$392,70
63	Luva de redução pvc 60x50	Unid	83	KRONA	R\$21,50	R\$1.784,50
64	Luva de soldável 40mm	Unid	33	KRONA	R\$7,10	R\$234,30
65	Luva de soldável 25mm	Unid	33	KRONA	R\$2,00	R\$66,00
66	Luva de soldável 32mm	Unid	33	KRONA	R\$2,90	R\$95,70
67	Luva de soldável 50mm	Unid	33	KRONA	R\$8,50	R\$280,50
68	Luva de soldável 60mm	Unid	33	KRONA	R\$27,20	R\$897,60
69	Luva lr pvc 25x3/4"	Unid	33	KRONA	R\$3,30	R\$108,90
70	Luva lr pvc 25x3/4" c/ bucha de latão	Unid	33	KRONA	R\$8,10	R\$267,30
71	Niple 1/2"	Und	33	KRONA	R\$1,95	R\$64,35
72	Niple 3/4"	Und	33	KRONA	R\$2,10	R\$69,30
73	Sifão sanfonado 3x1	Und	33	KRONA	R\$13,90	R\$458,70
74	Sifão sanfonado para lavatório	Und	33	KRONA	R\$21,80	R\$719,40
75	Sifão sanfonado para pia	Und	33	KRONA	R\$13,90	R\$458,70
76	Tê 90° esgoto 100mm	Und	33	KRONA	R\$21,90	R\$722,70
77	Tê 90° esgoto 100x75mm	Und	33	KRONA	R\$22,50	R\$742,50
78	Tê 90° esgoto 40mm	Und	33	KRONA	R\$5,95	R\$196,35
79	Tê 90° esgoto 50mm	Und	33	KRONA	R\$9,30	R\$306,90
80	Tê 90° esgoto 75mm	Und	33	KRONA	R\$18,90	R\$623,70
81	Tê 90° esgoto 75x50mm	Und	33	KRONA	R\$20,90	R\$689,70
82	Tê 90° soldável 25mm marrom	Und	33	KRONA	R\$2,95	R\$97,35
83	Tê 90° soldável 32mm marrom	Und	33	KRONA	R\$4,95	R\$163,35
84	Tê 90° soldável 40mm marrom	Und	33	KRONA	R\$11,50	R\$379,50
85	Tê 90° soldável 50mm marrom	Und	33	KRONA	R\$12,50	R\$412,50
86	Tê 90° soldável 60mm marrom	Und	33	KRONA	R\$32,90	R\$1.085,70





87	Tê soldável 32x25mm marrom	Und	33	KRONA	R\$7,50	R\$247,50
88	Torneira de plástico longa	Und	33	KRONA	R\$13,90	R\$458,70
89	Torneira de plástico p/ jardim 3/4"	Und	33	KRONA	R\$7,50	R\$247,50
90	Torneira para lavatório	Und	120	HERC	R\$24,90	R\$2.988,00
91	Tubos esgoto 100mm	Metro	4000	KRONA	R\$18,90	R\$75.600,00
92	Tubos esgoto 150mm	Metro	4400	KRONA	R\$57,90	R\$254.760,00
93	Tubos esgoto 200mm	Metro	100	KRONA	R\$98,80	R\$9.880,00
94	Tubos esgoto 40mm	Metro	800	KRONA	R\$10,50	R\$8.400,00
95	Tubos esgoto 50mm	Metro	1000	KRONA	R\$14,90	R\$14.900,00
96	Tubos esgoto 75mm	Metro	800	KRONA	R\$17,80	R\$14.240,00
97	Tubos soldável 20mm	Metro	2250	KRONA	R\$4,50	R\$10.125,00
98	Tubos soldável 25mm	Metro	8500	KRONA	R\$5,95	R\$50.575,00
99	Tubos soldável 40mm	Metro	6300	KRONA	R\$18,00	R\$113.400,00
100	Tubos soldável 50mm	Metro	6300	KRONA	R\$21,90	R\$137.970,00
101	Tubos soldável 60mm	Metro	380	KRONA	R\$41,50	R\$15.770,00
102	Tubos soldável 75mm	Metro	280	KRONA	R\$55,40	R\$15.512,00
103	Tubos soldável 110mm	Metro	60	KRONA	R\$103,80	R\$6.228,00
104	Válvula 3.1/2" para pia inox de cozinha	Und	33	BRAVOX	R\$19,80	R\$653,40
105	Válvula para lavatório longa metal	Und	33	BRAVOX	R\$21,50	R\$709,50
106	Válvula para lavatório longa plástico	Und	33	DURIM	R\$5,20	R\$171,60
107	Lavatório pequeno louça	Und	23	MARI	R\$94,00	R\$2.162,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$993.225,60</b>

**LOTE 04**

**MATERIAIS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira em "u" 3/4"	Und	56	INCA	R\$1,50	R\$84,00
2	Abraçadeira em "u" 1.1/2"	Und	56	INCA	R\$4,10	R\$229,60
3	Abraçadeira para mangueira de gás 1/2"	Und	56	INCA	R\$3,90	R\$218,40
4	Abraçadeira Em Nylon 536x13,7	UND	30	BRASFORT	R\$0,50	R\$15,00
5	Bucha de fixação 06	Und	340	BRASFORT	R\$0,45	R\$153,00
6	Bucha de fixação 08	Und	240	BRASFORT	R\$0,50	R\$120,00
7	Bucha de fixação 10	Und	240	BRASFORT	R\$0,55	R\$132,00
8	Bucha de fixação 12	Und	240	BRASFORT	R\$0,55	R\$132,00
9	Cadeado E – 50 mm	Und	60	PADO	R\$49,90	R\$2.994,00
10	Cadeado E – 25 mm	Und	60	PADO	R\$17,90	R\$1.074,00
11	Cadeado E – 35 mm	Und	60	PADO	R\$34,90	R\$2.094,00
12	Cadeado latonado 45 mm	Und	60	PADO	R\$37,00	R\$2.220,00
13	Cavadeira articulada c cabo 120 cm	und	5	TRAMOTINA	R\$54,90	R\$274,50
14	Carro de mão	Und	50	FISCHER	R\$218,00	R\$10.900,00
15	Corde n 6mm	kg	20	FORCE	R\$42,00	R\$840,00
16	Corde Pp 12mm	Kg	20	FORCE	R\$46,80	R\$936,00







17	Ferro p/const. Ca50 ¼" (6.3mm), barra com 12 metros	Barra	63	GERDAU	R\$37,90	R\$2.387,70
18	Ferro p/const. Ca50 5/16" (8mm), barra com 12 metros	Barra	63	GERDAU	R\$59,80	R\$3.767,40
19	Ferro p/const. Ca50 3/8" (10mm), barra com 12 metros	Barra	63	GERDAU	R\$91,00	R\$5.733,00
20	Ferro p/const. Ca50 ½" (12.5mm), barra com 12 metros	Barra	63	GERDAU	R\$133,00	R\$8.379,00
21	Lixa ferro 40	Unid	380	3 M	R\$4,50	R\$1.710,00
22	Lixa ferro 80	Unid	380	3 M	R\$4,50	R\$1.710,00
23	Lixa ferro 100	Unid	380	3 M	R\$4,50	R\$1.710,00
24	Lixa ferro 120	Unid	380	3 M	R\$4,50	R\$1.710,00
25	Lixa ferro 150	Unid	380	3 M	R\$4,50	R\$1.710,00
26	Lixa madeira 50	Unid	165	3 M	R\$2,00	R\$330,00
27	Lixa madeira 60	Unid	165	3 M	R\$2,00	R\$330,00
28	Lixa madeira 80	Unid	165	3 M	R\$2,00	R\$330,00
29	Lixa madeira 100	Unid	165	3 M	R\$2,00	R\$330,00
30	Lixa madeira 120	Unid	165	3 M	R\$2,00	R\$330,00
31	Lixa madeira 150	Unid	165	3 M	R\$2,00	R\$330,00
32	Luva pvc cano longo	Par	88	MUCAMBO	R\$2,00	R\$176,00
33	Luva pvc cano curto	Par	88	MUCAMBO	R\$12,00	R\$1.056,00
34	Luva de raspa cano longo	Par	88	MUCAMBO	R\$12,00	R\$1.056,00
35	Mangueira cristal ¾ x 2.0mm	Metro	550	PLASTMAN	R\$9,70	R\$5.335,00
36	Serra aço rápido	Und	120	STAREU	R\$9,90	R\$1.188,00
37	Trena de aço 5 metros	Und	10	THORPSON	R\$14,90	R\$149,00
38	Trincha ½"	Und	560	ATLAS	R\$2,90	R\$1.624,00
39	Trincha ¾"	Und	460	ATLAS	R\$4,50	R\$2.070,00
40	Trincha 1"	Und	460	ATLAS	R\$7,50	R\$3.450,00
41	Trincha 1.1/2"	Und	460	ATLAS	R\$8,90	R\$4.094,00
42	Trincha 2"	Und	460	ATLAS	R\$10,50	R\$4.830,00
43	Trincha 2.1/2"	Und	460	ATLAS	R\$12,80	R\$5.888,00
44	Trincha 3"	Und	460	ATLAS	R\$13,90	R\$6.394,00
45	Broca nº 5 p/ concreto	Und	20	TRAMOTINA	R\$8,90	R\$178,00
46	Broca nº 6 p/ concreto	Und	20	TRAMOTINA	R\$11,90	R\$238,00
47	Broca nº 7 p/ concreto	Und	20	TRAMOTINA	R\$11,90	R\$238,00
48	Broca nº 8 p/ concreto	Und	20	TRAMOTINA	R\$16,50	R\$330,00
49	Broca nº 10 p/ concreto	Und	20	TRAMOTINA	R\$19,80	R\$396,00
50	Broca nº 12 p/ concreto	Und	20	TRAMOTINA	R\$26,00	R\$520,00
51	Broca nº 5 para aço 3/16	Und	20	TRAMOTINA	R\$11,90	R\$238,00
52	Broca nº 6 para aço 7/32	Und	20	TRAMOTINA	R\$10,50	R\$210,00
53	Broca nº 7 para aço 9/32	Und	20	TRAMOTINA	R\$15,40	R\$308,00
54	Broca nº 8 para aço 5/16	Und	20	TRAMOTINA	R\$17,90	R\$358,00
55	Broca nº 10 para aço 3/8	Und	20	TRAMOTINA	R\$25,50	R\$510,00
56	Broca nº 12 para aço 13/12	Und	20	TRAMOTINA	R\$29,90	R\$598,00
57	Prego 2.1/2"x10 c/ cabeça	Kg	285	BELGO	R\$24,90	R\$7.096,50
58	Prego 1.1/4"x14 c/ cabeça	Kg	285	BELGO	R\$24,90	R\$7.096,50
59	Prego ¾"x17 c/ cabeça	Kg	145	BELGO	R\$24,90	R\$3.610,50
60	Cerâmica	Metro	4200	CERBRAS	R\$43,90	R\$184.380,00
61	Rejunte para cerâmica	Kg	2300	QUARFONT	R\$6,90	R\$15.870,00
62	Argamassa ac II uso externo	Kg	1000	MULTIMASSA	R\$18,00	R\$18.000,00





	15kg					
63	Brita	M³	270	BRITA	R\$169,00	R\$45.630,00
64	Cimento 50kg	Sc	4800	POTY	R\$42,00	R\$201.600,00
65	Telha cerâmica	Und	32.000	COLONIAL	R\$1,10	R\$35.200,00
66	Tijolo 08 (oito) furos	Und	32.000	F.8	R\$1,20	R\$38.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$651.529,10</b>

**LOTE 05  
TINTAS E AFINS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Massa PVA corrida interna 25 lts	und	1300	FORTEX	R\$54,00	R\$70.200,00
2	Massa PVA corrida externa 25 lts	und	960	FORTEX	R\$106,90	R\$102.624,00
3	Pincel 2 polegadas	und	30	ATLAS	R\$10,50	R\$315,00
...	Rolo p/ pintura 5cm roxo	Und	30	ATLAS	R\$7,00	R\$210,00
5	Rolo p/ pintura 9cm roxo	Und	10	ATLAS	R\$9,10	R\$91,00
6	Rolo p/ pintura 15cm roxo	Und	10	ATLAS	R\$10,10	R\$101,00
7	Rolo de lã 23 cm p/ pintura	Und	66	ATLAS	R\$24,50	R\$1.617,00
8	solvente thinner	Litro	1600	EUCATEX	R\$18,90	R\$30.240,00
9	Tinta em pó supercal pacote com 5kg	PCT	3700	MONTE	R\$9,95	R\$36.815,00
10	Selador acrílico 15 lt	Lata	51	FORTEX	R\$116,90	R\$5.961,90
11	Tinta látex 3 lts externa	Und	100	FORTEX	R\$47,60	R\$4.760,00
12	Tinta látex 15 lts interna	Und	1000	FORTEX	R\$120,80	R\$120.800,00
13	Tinta látex 15 lts externa	Und	650	FORTEX	R\$198,80	R\$129.220,00
14	Tinta esmalte sintético 900ml	Und	100	FORTEX	R\$23,90	R\$2.390,00
15	Tinta esmalte sintético 3,6l	Und	1000	FORTEX	R\$95,50	R\$95.500,00
16	Tinta acrílica para piso 3.6ml	Und	100	FORTEX	R\$54,90	R\$5.490,00
17	Tinta acrílica para piso 15l	Und	510	FORTEX	R\$210,90	R\$107.559,00
18	Tinta spray 400ml	Und	100	FORTEX	R\$21,90	R\$2.190,00
19	Tinta fundo sintético para madeira 3.6l	Und	100	FORTEX	R\$89,90	R\$8.990,00
20	Tinta fundo sintético para madeira 900ml	Und	100	FORTEX	R\$30,10	R\$3.010,00
21	Verniz acrílico 3,6l	Und	100	FORTEX	R\$49,90	R\$4.990,00
22	Verniz acrílico 15l	Und	150	FORTEX	R\$196,90	R\$29.535,00
23	Verniz incolor p/ madeira 900ml	Und	100	IQUINE	R\$34,00	R\$3.400,00
24	Verniz incolor p/ madeira 3,6l	Und	100	IQUINE	R\$119,00	R\$11.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$777.908,90</b>

**LOTE06  
MADEIRAS EM GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Madeira serrada em ripa	Metro	3200	MISTA	R\$4,00	R\$12.800,00
2	Madeira serrada em barroto	Metro	1350	MISTA	R\$22,00	R\$29.700,00
3	Madeira Serrada em caibro	Metro	2050	MISTA	R\$8,90	R\$18.245,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$60.745,00</b>





Prefeitura  
**Granja**  
Cuidando da nossa gente

Licitação



Perfazendo o valor global (TODOS OS LOTES) de **R\$ 3.275.486,30** (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

**REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO FROTA TEIXEIRA**

(88) 3624.1155

[licitacaogranja@outlook.com](mailto:licitacaogranja@outlook.com)

[www.granja.ce.gov.br](http://www.granja.ce.gov.br)



Praça da Matriz, S/N - Centro  
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80

